



LEI Nº: 335/99

EMENTA: Fixa percentuais para a concessão de produtividade aos servidores da saúde e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e em, José Aguiar da Silva, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica AUTORIZADO pelo chefe do Poder Executivo Municipal a concessão aos servidores da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária e Controle de Doenças Transmissíveis, do valor produzido mensalmente no Hospital Municipal Josefa Buzébia da Rocha, Postos de Saúde e Atendimentos por convênios firmados que englobem os recursos aferidos ao AIH, FAS (Produção) e SIA-SUS.

§ ÚNICO: Do valor arrecado pelos convênios acima, será rateada percentual de 20% (Vinte por cento).

Art. 2º: Para o efeito do rateio será utilizados os percentuais abaixo:

§ Primeiro: Para os profissionais de nível superior:

- * 30% (Trinta por cento) dos Procedimentos da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SAI-SUS em vigência;
- * 30% (Trinta por cento) dos Procedimentos da Tabela de Internamentos AIH-SUS em vigência.

§ Segundo: Para os profissionais de nível médio:

- * 1,28% (Um ponto vinte oito por cento) para o Diretor do Hospital;
- * 0,90% (Zero ponto noventa por cento) para o Diretor do Departamento de Administração - Saúde;
- * 13,22% (Treze ponto vinte dois por cento) para os Auxiliares de Enfermagem;
- * 11,53% (Onze ponto cinqüenta e três por cento) para os Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas-Municipal;
- * 9,02 (Nove ponto zero dois por cento) para os cargos de Auxiliares de Administração, Recepcionistas e Escriurários;
- * 1,23% (Um ponto vinte e três por cento) para os cargos de Técnicos de Laboratórios e Raio-X;
- * 2,82% (Dois ponto oitenta dois por cento) para os cargos da Motorista.

Art. 3º: A presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 02 de janeiro de 1999, contado-se-lhes seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabiete do Prefeito Municipal de Feira Nova, 22 de Janeiro de 1999.

Jose Aguiar da Silva
PREFEITO

a) José Aguiar da Silva



Recibido
0499
Muelroa Mala